

Carta-Circular nº 095/2019-1ª/SL

Montes Claros (MG), 10 de outubro de 2019.

Assunto: Esclarecimento I – Edital nº 010/2019 – Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas referentes ao **Edital nº 010/2019 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objetivo o fornecimento e gerenciamento do abastecimento de combustíveis, para frota de veículos da 1ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf-1ªSR, grupos geradores, máquinas e equipamentos, mediante utilização de cartão eletrônico (com chip ou código de barras), com controle operacional através de sistema informatizado, para atender a demanda da 1ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, temos a informar o seguinte:

1. **CONSULTA:** Sobre o item 14.1, convocação para assinatura de contrato, informamos que devido nossa sede estar situada no Estado do Rio Grande do Sul, todos os nossos representantes também estão situados neste Estado. Assim, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do órgão se recebermos o contrato via Correios ou por e-mail, promovermos a assinatura e devolvermos dentro do prazo estipulado no edital. Estamos corretos?

Resposta: Conforme subitem 23.4 do Edital, as situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

2. **CONSULTA:** Sobre o item 17.1 e 17.2, entregar a Nota Fiscal, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e e/ou boleto através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Resposta: O protocolo das Notas Fiscais Eletrônicas poderá se dar por meio eletrônico, desde que seja assegurada a possibilidade de comprovação da data e horário do efetivo recebimento da referida nota fiscal pela fiscalização do Contrato.



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João – Montes Claros/MG - CEP 39400-292



Tel.: (38) 2104-7823 Fax: (38) 2104-7824

www.codevasf.gov.br E-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br

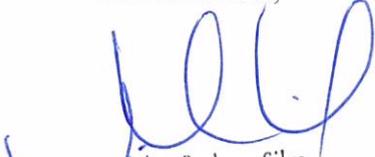
3. **CONSULTA:** Sobre o item 21.1, entregar no ato da assinatura do contrato a garantia contratual, informamos que os emissores de garantia partem do princípio que só podem realizar a garantia após o contrato assinado. Assim, não é possível entregar a garantia no ato da assinatura contratual. Desta forma, entendemos que o prazo de até 10 dias, a contar da assinatura do contrato, é um prazo hábil para a entrega da garantia. Estamos corretos?

Resposta: O resultado do certame adjudicado e homologado, em conjunto com o ato autorizativo para realização da contratação, a ser emitido pela Codevasf e com próprio Edital e seus anexos, que contempla inclusive a minuta do Contrato, de modo geral, são suficientes para emissão da garantia nas modalidades de Seguro Garantia emitido por seguradora ou Fiança Bancária, nos termos do subitem 21.1 do edital. Uma vez comprovada a impossibilidade da emissão da garantia, aplica-se o disposto no subitem 23.4 do edital: as situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

4. **CONSULTA:** O valor faturado dos combustíveis será o preço à vista da bomba ou terá valor máximo limite para faturamento? Exemplo: preço médio da ANP?

Resposta: Conforme subitem 10.14 do Anexo I (Termos de Referência), que é parte integrante do edital, a contratada deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista, constantes da bomba, na data do abastecimento. Logo, o faturamento também dar-se-á pelo preço à vista da bomba, na data do abastecimento.

Atenciosamente,



Nadilson Kleber Barbosa Silva
Chefe da Secretaria Regional Licitações/1ª SL
CODEVASF - 1ª/SR

SL/abc...



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João – Montes Claros/MG - CEP 39400-292

Tel.: (38) 2104-7823 Fax: (38) 2104-7824

www.codevasf.gov.br E-mail: la.sl@codevasf.gov.br